



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 45ª E 46ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular (conforme definido abaixo):

I. COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora ou Securitizadora");

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Resolução CVM nº 17/2021:

II. VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Agente Fiduciário").

CONSIDERANDO QUE:

- a) em 01 de setembro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 45ª e 46ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização* ("Termo de Securitização");
- b) a Emissora e o Agente Fiduciário desejam celebrar o presente Primeiro Aditamento, abaixo definido, para fins de atendimento às exigências realizadas pela B3 (conforme definido no Termo de Securitização), em 03 de setembro de 2021, durante o procedimento de registro dos CRI, de modo a alterar as definições do "Agente Escriturador", "B3", "Conta Centralizadora" e "Data de Aniversário" da cláusula 1.1 e a cláusula 5.1., ambas do Termo de Securitização; e
- c) resta dispensada a necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRI, como dispõe a cláusula 12.10 do Termo de Securitização.

Resolvem na melhor forma de direito, celebrar o presente *Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 45ª e 46ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização* ("Primeiro Aditamento"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. Os termos definidos e as expressões adotadas neste Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural e que não tenham sido de outra forma definidos aqui, terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Este documento foi assinado digitalmente por Tatiana Scarpato Araujo, Letícia Viana Rufino, Roberto Saka, Monica Miuki Fujii e Vitoria Guimaraes Havir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 77E0-D69D-4540-858E.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. O presente Primeiro Aditamento tem por objeto aditar o Termo de Securitização, de modo a atender as exigências realizadas pela B3.

2.1.1. A Emissora deseja alterar as definições do "Agente Escriturador", "B3", "Conta Centralizadora" e "Data de Aniversário" da cláusula 1.1 do Termo de Securitização, as quais vigorará com as seguintes redações:

"Agente Escriturador": **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, responsável pela escrituração dos CRI;

"B3": **A B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25;

"Conta Centralizadora": A conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú, acima qualificado, sob o nº 18235-5, agência 6327, na qual serão depositados os Créditos Imobiliários;

"Data de Aniversário": Significa todo dia 20 (vinte) de cada mês ou o Dia Útil imediatamente subsequente, caso o dia 20 (vinte) não seja um Dia Útil;

2.1.2. A Emissora deseja alterar a cláusula 5.1 do Termo de Securitização, que vigorará com a seguinte redação:

"5.1. Integralização dos CRI": Os CRI Seniores serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização calculado conforme Cláusula VI, abaixo, o qual será pago à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3, para os CRI Seniores. Os CRI Subordinados serão integralizados em moeda corrente nacional fora da B3."

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas no Termo de Securitização e em seus anexos, que não apresentarem incompatibilidade com o Primeiro Aditamento ora firmado, as quais

são neste ato ratificadas integralmente, o que inclui, mas não se limita às declarações prestadas no Termo de Securitização, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário, a qualquer título, ao integral cumprimento dos seus termos.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Primeiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas no Termo de Securitização pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

4.2. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário e seus sucessores.

4.3. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

5.1. Este Primeiro Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

5.2. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir qualquer dúvida suscitada sobre o presente com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A Emissora e o Agente Fiduciário consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que concordam com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ASSINATURA DIGITAL

7.1. A Emissora e o Agente Fiduciário concordam que o presente Primeiro Aditamento, bem como os demais documentos correlatos poderão ser assinados digitalmente por todos os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, nos termos da "Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada ("Lei 13.874/19"), bem como da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de



agosto de 2001 ("MP 2.200-2"), do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020 ("Decreto 10.278/20") e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Desta forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto em caso de eventual exigência de órgão competente, hipótese esta em que a Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a atender no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da exigência.

E por estarem assim justas e contratadas, o presente Primeiro Aditamento é firmado em formato eletrônico, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo/SP, 06 de setembro de 2021.

[Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.]

[As assinaturas seguem na próxima página.]

Este documento foi assinado digitalmente por Tatiana Scarpato Araujo, Letícia Viana Rufino, Roberto Saka, Monica Miuki Fujii e Vitoria Guimaraes Havir. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 77E0-D69D-4540-858E.



[Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 45ª e 46ª Séries da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, celebrado em 06 de setembro de 2021.]

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Mônica Miuki Fujii
Cargo: Diretora
CPF: 075.457.968-96

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Vitoria Guimaraes Haver
Cargo: Procuradora
CPF: 409.470.118-46

Nome: Tatiana Scarparo Araujo
Cargo: Procurador
CPF: 396.270.368-38

TESTEMUNHAS:

Nome: Letícia Viana Rufino
RG: 44.979.706-5 SSP/SP
CPF nº: 332.360.368-00

Nome: Roberto Saka
RG: 11826886 SSP/SP
CPF nº: 075.594.008-33

Este documento foi assinado digitalmente por Tatiana Scarparo Araujo, Letícia Viana Rufino, Roberto Saka, Monica Miuki Fujii e Vitoria Guimaraes Haver.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 77E0-D69D-4540-858E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/77E0-D69D-4540-858E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 77E0-D69D-4540-858E



Hash do Documento

12E619391711922482026821BC5330BC8BF23B29DADA13090DE8BDD9A9487711

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/09/2021 é(são) :

- Tatiana Scarparo Araujo (Signatário) - 396.270.368-38 em 06/09/2021 13:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Leticia Viana Rufino (Signatário) - 332.360.368-00 em 06/09/2021 12:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Roberto Saka (Signatário) - 075.594.008-33 em 06/09/2021 12:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Monica Miuki Fujii (Signatário) - 075.457.968-96 em 06/09/2021 12:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Vitoria Guimaraes Havir (Signatário) - 409.470.118-46 em 06/09/2021 12:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

